

**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)****CNPJ nº 00.371.600/0001-66**Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12º e 19º Andar do Ecobusiness, Miramar, João Pessoa/PB, Cep: 58032-090

ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO DA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

1 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: realizada no dia 13 de junho de 2019, às 11h00m, na sede da Companhia Paraibana de Gás, localizada à Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12º e 19º Andar do Eco Business Center, Miramar, João Pessoa/PB.

2 – CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: A presente reunião foi realizada com participação de todos os membros, nos moldes do Estatuto Social da Companhia e Decreto Estadual nº 39.093/19.

3 – COMPOSIÇÃO DA MESA: Erika Oliveira Del Pino, matrícula nº 000137 (Presidente), Carlos Romeu Paes Leme, matrícula nº 000158 (Membro) e Denrison Silva de Melo, matrícula nº 00071 (Membro).

4 – DISCUSSÕES: Inicialmente, os membros registraram que, para a análise do(a)s indicado(a)s, o Comitê de Elegibilidade e Avaliação adotou os seguintes procedimentos: a) análise dos Formulários enviados pelos indicado(a)s; b) análise da documentação comprobatória do(a)s indicado(a)s, em relação a: formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado, de acordo com as informações lançadas nos Formulários.

4.1 – Avaliação para eleição como Conselheiro de Administração:

Foram indicado(a)s, pelos 03 Acionistas da Companhia (Estado da Paraíba, Petrobrás Gás S.A – GASPETRO e Mitsui Gás e Energia do Brasil – MGEB) 06 (seis) pessoas para ocuparem o cargo de CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO, quais sejam, MARCELO ANTÔNIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, TATIANA DA ROCHA DOMICIANO, GABRIELA DE ARAGÃO SARMENTO VIEIRA, RAIMUNDO BARRETTO BASTOS e VITOR CALAZANS BARONI. O(a)s referido(a)s indicado(a)s encaminharam à área de governança da empresa os formulários, devidamente preenchidos e assinados, bem como cópias de documentos comprobatórios, através dos quais informam, com relação ao atendimento dos requisitos de experiência, formação e notório conhecimento, o enquadramento nas previsões da legislação em vigor e do Estatuto Social. Com relação à inexistência de vedações e restrições à indicação ao cargo de Conselheiro de Administração, bem como a sua reputação ilibada, conforme disposto na Política de Indicações da PBGÁS, todo(a)s indicado(a)s afirmam atender plenamente aos requisitos legais e estatutários. Além disso, não constam informações de que os membros da Administração Pública indicados participam, de forma remunerada, em mais de 02 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia



COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)

CNPJ nº 00.371.600/0001-66

Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12º e 19º Andar do Ecobusiness, Miramar, João Pessoa/PB, Cep: 58032-090

mista ou de suas subsidiárias, enquadrando-se, portanto, nos regramentos do Decreto Estadual nº 39.903/19. Foram, ainda, emitidas, pelo próprio Comitê, Certidões Negativas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, demonstrando que não constam os nomes do(a)s indicado(a)s no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, bem como realizada consulta, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, verificando-se não constar os nomes do(a)s indicado(a)s na “Listas Contas julgadas Irregulares”. Dessa forma, considerando as declarações apresentadas pelos indicado(a)s, as informações disponíveis ao Comitê e a declaração de ausência de vedações, o(a)s candidato(a)s atendem aos requisitos, razão pela qual o Comitê OPINA favoravelmente à eleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração - CAD: MARCELO ANTÔNIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, TATIANA DA ROCHA DOMICIANO, GABRIELA DE ARAGÃO SARMENTO VIEIRA, RAIMUNDO BARRETTO BASTOS e VITOR CALAZANS BARONI.

4.2 – Avaliação de Requisitos de indicados como membros do Conselho Fiscal - titulares e suplentes:

Pelo Acionista Estado da Paraíba, foram indicadas 03 (três) pessoas para o cargo de CONSELHO FISCAL, entre efetivos e suplentes, quais sejam, SEVERINO GILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR (efetivo), ANDRÉ QUIRINO PAIVA (efetivo), LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JÚNIOR (suplente). O(a)s indicado(a)s encaminharam, à área de governança da PBGÁS, os formulários devidamente preenchidos e assinados, bem como cópias de documentos comprobatórios, através dos quais informam, com relação ao atendimento dos requisitos de experiência, formação e notório conhecimento, o enquadramento nas previsões da legislação em vigor e do Estatuto Social. O(a)s indicado(a)s informam, no Formulário e nos documentos fornecidos, atender as condições estabelecidas no artigo 26 da Lei 13.303/16, no Decreto Estadual nº 39.093/19, no art. 25, §1º, do Estatuto Social e na Política de Indicações da Companhia. Com relação à inexistência de vedações e restrições à indicação ao cargo de Conselheiro(a) Fiscal, bem como a sua reputação ilibada, de, o(a)s indicado(a)s afirmam atender plenamente a legislação em vigor, conforme declarações firmadas nos Formulários. Verifica-se, ainda, que há observância do art. 26, §2º, da Lei 13.303/2016 e da Política de Indicações da PBGÁS, uma vez que os senhores Severino Gilson Peixoto de Oliveira Júnior (efetivo) e Letácio Tenório Guedes Júnior (suplente) são servidores públicos efetivos. Além disso, não consta informação de que os Membros da Administração Pública indicados participam, de forma remunerada, em mais de 02 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias, enquadrando-se, portanto, nos regramentos do Decreto Estadual nº 39.903/19. Foram, ainda, emitidas, pelo próprio Comitê, Certidões Negativas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, demonstrando que não constam os nomes do(a)s indicado(a)s no Cadastro

**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)****CNPJ nº 00.371.600/0001-66**


Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12º e 19º Andar do Ecobusiness, Miramar, João Pessoa/PB, Cep: 58032-090

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, bem como realizada consulta, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, verificando-se não constar os nomes do(a)s indicado(a)s na “Listas Contas julgadas Irregulares”. Dessa forma, considerando as declarações apresentadas pelos indicado(a)s, as informações disponíveis ao Comitê e a declaração de ausência de vedações, o(a)s candidato(a)s atendem aos requisitos, razão pela qual o Comitê OPINA favoravelmente à eleição dos seguintes membros para o Conselho Fiscal (CF): SEVERINO GILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR (efetivo), ANDRÉ QUIRINO PAIVA (efetivo), LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JÚNIOR (suplente).

5 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os membros do Comitê. João Pessoa, 13 de junho de 2019.



Erika Oliveira Del Pino
PRESIDENTE



Dennison Silva de Melo
MEMBRO



Carlos Romeu Paes Leme
MEMBRO